



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022**

**Termo de Contrato Nº 41/2022, que entre si celebram o Município de Orindiúva e Irani Nunes da Silva Custodio, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar.**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.148-970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Orindiúva, localizado na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, CEP 15.480-000, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 25.083.487-X, inscrita no CPF sob nº 148.321.148-75, doravante designado simplesmente **contratante** e, de outro lado **Irani Nunes da Silva Custodio**, domiciliada na Chácara São Sebastião, no município de Orindiúva, Estado de São Paulo, CEP 15480-000, inscrita no CPF sob o nº 058.308.558-01, Cédula de Identidade (RG) nº 9.923.209-1, portadora da DAP SDW0058308558011709200228, telefone nº (17) 99774-5461, doravante denominado **contratada**, têm entre si justo e avençado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 6, de 8 maio de 2020 e Nº 21, de 16 de novembro de 2.021, do Ministério da Educação e outras pertinentes, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste contrato a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao preparo da merenda escolar**, dos alunos da rede de educação básica pública, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**1.2.** A **contratada** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao **contratante**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural parte integrante do Processo Administrativo nº 33/2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

**2.1.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **contratada**, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP e por ano civil,

*Mirli*  
*Irani*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA ENTREGA**

**3.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, semanalmente, conforme a necessidade de consumo e de acordo com o cardápio elaborado, obedecendo à sazonalidade.

**3.1.1. Os vencedores deverão realizar as entregas nos seguintes endereços:**

Escola EMEF Professor Osvaldo Alves Ferreira (São Luiz)  
Rua: Horacina Andrade Borges nº 3, (17) 3816-1543

Escola EMEI Luiz Adriano da Costa (São Luiz)  
Rua: Horacina Andrade Borges nº1, (17) 3816-1345

Creche Karina de Amarin Silva (São Luiz)  
Rua: Horacina Andrede Borges nº2 (17) 3816-1459

Escola EMEF Joaquim Mendonça (Centro)  
Rua: Vereador Osvaldo Kushida, s/n (17) 3816-1310

**3.2.** Deverá ser entregue, juntamente com os gêneros alimentícios, o Termo de Recebimento atestado pelo servidor responsável pela conferência e recebimento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**3.3.** Caso seja constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos o vencedor deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos. Conforme o caso, o mesmo prazo será concedido para complementação dos produtos.

**3.4.** O Município rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com esta Chamada Pública ou legislações pertinentes.

**3.5.** No momento da entrega, os produtos deverão dispor do prazo de validade exigido na especificação mínima dos itens.

**3.6.** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na Chamada Pública. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de custo mais elevado ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**3.7.** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

**3.8.** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

**3.9.** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

**3.10.** Deverão estar isentas de:

**3.10.1** Substâncias terrosas;

**3.10.2.** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

**3.10.3.** Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

**3.10.4.** Sem umidade externa anormal;

**3.10.5.** Isentas de odor e sabor estranhos;

**3.10.6.** Isenta de enfermidades;

**3.10.7.** Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**3.11.** Correrá por conta da **contratada** todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

**3.12.** No momento da entrega, os produtos deverão dispor do prazo de validade exigido na especificação mínima dos itens.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **DOS PREÇOS**

**4.1.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **contratada** receberá o valor total de R\$ 39.999,80 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

**Nome do Empreendedor rural Familiar: Irani Nunes da Silva Custodio**

**CPF: 058.308.558-01**

**DAP: SDW0058308558011709200228**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

PRODUTO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABÓBORA VERDE (MENINA) - ABOBRINHA VERDE GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	800	R\$ 6,25	R\$ 5.000,00
ALHO - ALHO A GRANEL DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA, APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES. DEVENDO ESTAR INTACTO, NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. EMBALADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS.	KG	520	R\$ 29,71	R\$ 15.449,20
BANANA NANICA- BANANA NANICA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	KG	2.000	R\$ 5,68	R\$ 11.360,00
TOMATE SALADA- MADURO, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO.	KG	660	R\$ 12,41	R\$ 8.190,60
<b>Valor Total Geral:</b> R\$ 39.999,80 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)				

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**4.2.** No valor mencionado no item anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação: 020400. Educação. 12.306.0142.2009.0000. Distribuição da Merenda Escolar. 3.390.30.07. Gêneros de Alimentação.

**5.2. FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências de Convênios Federais**

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 dias a contar da entrega do documento fiscal (nota) correspondente ao fornecimento, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo **contratante**.

**6.1.1. Na Nota Fiscal de cada entrega deverá constar discriminado o nome e n° das DAP's individuais de cada agricultor, correspondente à(s) quantidade(s) fornecida(s).**

**6.2.** Não será efetuado qualquer pagamento a **contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.3.** A **contratante** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

**6.4.** As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DA RESPONSABILIDADE**

**7.1.** É de exclusiva responsabilidade da **contratada** o ressarcimento de danos causados ao **contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA OITAVA** **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A **contratante** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **contratada**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **contratada**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**8.2.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**8.3.** Sempre que o **contratante** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **contratada**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA NONA** **DAS SANÇÕES**

**9.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, a **contratante** reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, quais sejam:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão unilateral;

**9.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**contratada** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.2.** A **contratada**, depois de cientificado pelo **contratante** da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. Ao **contratante** se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

**9.3.** As multas aplicadas poderão ser descontadas de eventual crédito existente da **contratada** ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Coordenadoria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo **contratante** ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DA REGÊNCIA**

**11.1.** O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2022, pela Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro 2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **DA RESCISÃO**

**12.1.** O **contratante** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, com amparo e na forma dos arts. 77 a 80, Lei Federal nº 8.666/93, estando asseguradas em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

**12.2.** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por escrito, poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo formal, entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na **Chamada Pública Nº 01/2022.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DO FORO**

**14.1.** É competente a Comarca de Paulo de Faria para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

**14.2.** E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Orindiúva, 06 de maio de 2022.

*M. Martins*

**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE**  
**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

*Irani Nunes da Silva Custodio*

**CONTRATADA**  
**Irani Nunes da Silva Custodio**  
**Irani Nunes da Silva Custodio**

Testemunhas:

*Denise Franchi*

Nome: Denise de Almeida Franchi  
RG nº. 001237660  
CPF nº. 720.137.611-04

*Tatiana G. Lucianeli da Silva*

Nome: Tatiana G. Lucianeli da Silva  
RG nº. 30.744.355-3  
CPF nº. 292.106.448-08

*João Kêl*

*[Handwritten mark]*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
CONTRATADO: IRANI NUNES DA SILVA CUSTODIO  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 41/2022  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE E INSCRIÇÃO DE PRODUTORES CADASTRADOS NAS CATEGORIAS DE “AGRICULTURA FAMILIAR” E DE “EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL” OU SUAS ORGANIZAÇÕES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Orindiúva, 06 de maio de 2022.**

*Handwritten signatures in blue ink:*  
- A large signature on the right side.  
- A signature below it, possibly reading 'Irani Nunes da Silva Custodio'.  
- A signature at the bottom, possibly reading 'Suelebe'.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Mireli

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Mireli

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Mireli

**Pela contratada:**

Nome: Irani Nunes da Silva Custodio

Cargo: Proprietária

CPF: 058.308.558-01

Assinatura: Irani Nunes da Silva Custodio

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Mireli

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Sue Helen Cristina Gomes Oliveira

Cargo: Nutricionista

CPF: 368.433.648-37

Assinatura: Sue Helen Oliveira

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Sue Helen

[Handwritten mark]



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO  
TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ N.º: 45.148.970/0001-77

CONTRATADA: IRANI NUNES DA SILVA CUSTODIO

CPF N.º: 058.308.558-01

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 0041/2022

DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2022

VIGÊNCIA: 06/05/2022 ATÉ 06/05/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE E INSCRIÇÃO DE PRODUTORES CADASTRADOS NAS CATEGORIAS DE “AGRICULTURA FAMILIAR” E DE “EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL” OU SUAS ORGANIZAÇÕES.

VALOR (R\$): 39.999,80 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: 06 de maio de 2022.

RESPONSÁVEL:

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Prefeita Municipal  
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br